



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 216

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

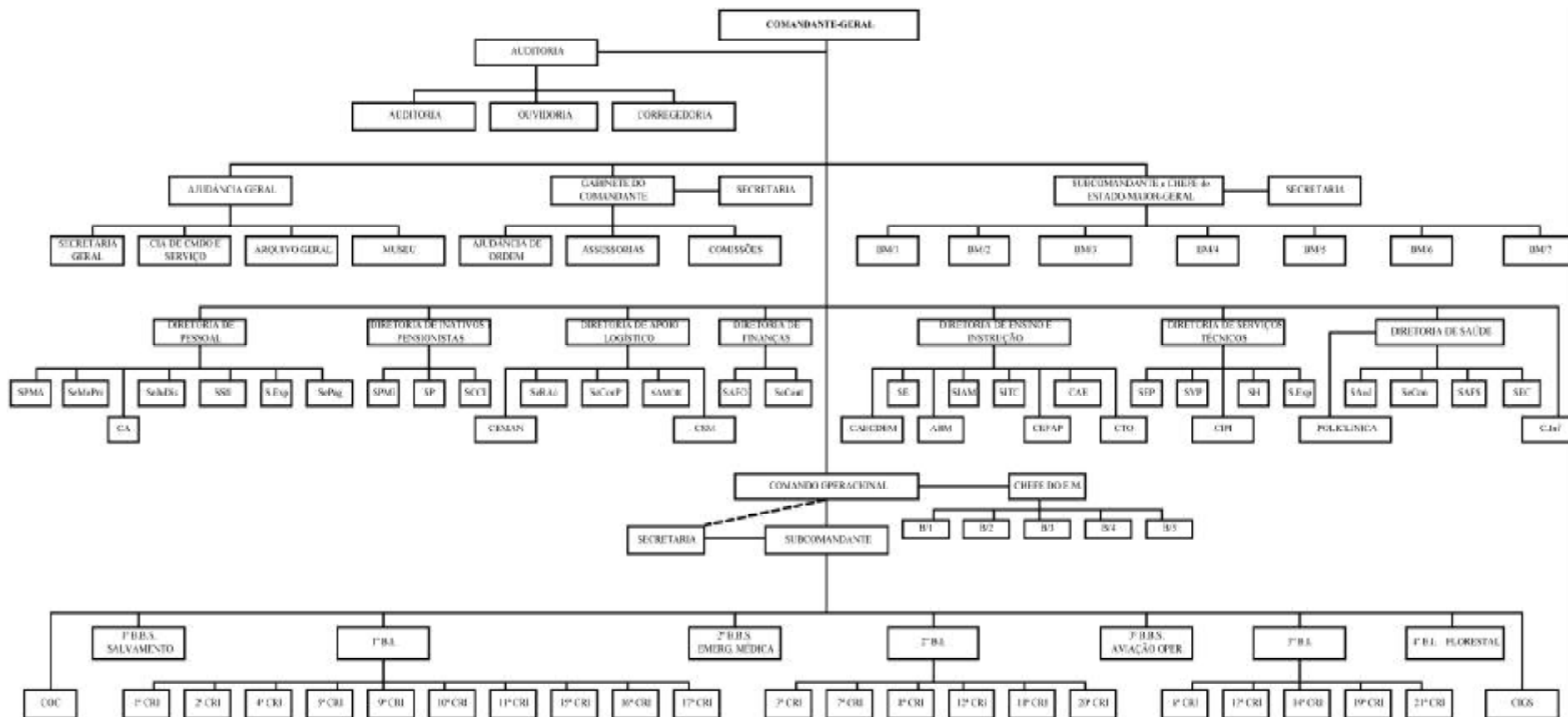
SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....		11	23	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10	20
Atos do Poder Executivo.....	1	13		Polícia Militar do Distrito Federal	9	20
Vice-Governadoria		14		Secretaria de Estado de Cultura.....	9	21
Secretaria de Estado de Governo		14		Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		14	23	Hídricos		26
Secretaria de Estado de Fazenda	5		23	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	10	27
Secretaria de Estado de Educação	8	15		Secretaria de Estado de Solidariedade		21
Secretaria de Estado de Saúde	8	15	25	Secretaria de Estado de Coordenação das		
Secretaria de Estado de Ação Social		17		Administrações Regionais		21
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	8		25	Secretaria de Estado para o Desenvolvimento		
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e				da Ciência e Tecnologia		27
Abastecimento		17		Secretaria de Estado de Administração de Parques e		
Secretaria de Estado de Transportes	8	18	26	Unidades de Conservação	10	22
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa				Tribunal de Contas do Distrito Federal	10	22
Social		18		Ineditoriais		28
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		18				

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) Republicado os Anexos “A”, “B” e “C”, do Decreto nº 26.363, de 11 de novembro de 2005, publicado no DODF nº 215, de 14 de novembro de 2005, página 04, por haver saído com incorreção no original.

ANEXO “A” DO DECRETO Nº 26.363, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ORGANOGRAMA DA CORPORAÇÃO



DECRETO Nº 26.365, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em razão do falecimento, nesta data, de Dom Geraldo do Espírito Santo Ávila, Arcebispo Ordinário Militar do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de novembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.366, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 26.275, de 17 de outubro de 2005 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o Decreto nº 26.275, de 17 de outubro de 2005, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo previsto no artigo 2º do Decreto nº 26.275, de 17 de outubro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de novembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 23/05, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2002, DECLARA que foi autorizada a(s) seguinte(s) Compensação(ões): 1) Do crédito referente aos recolhimentos da taxa de liberação do alvará de construção, no valor de R\$ 544.816,10, em nome de José Valdemir Araújo Saraiva, CPF nº 098.552.541-04.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 09 de novembro de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 124.000.494/2004, Embaixada da República de Honduras, 04.110.707/0001-01, ICMS, R\$ 195,15; 2) 124.004.662/2004, Rahamtalla Mohamed Osman, 738.330.961-87, ICMS, R\$ 905,87.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 14 de novembro de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.902/2005, Tonderayi Mhembere, 739.258.701-30, ICMS, R\$ 188,20; 2) 125.000.925/2005, Miriam M. Panganayi, 739.806.091-20, ICMS, R\$ 142,31; 3) 125.000.960/2005, Organização Internacional do Trabalho, 04.091.201/0001-00, ICMS, R\$ 139,03; 4) 125.000.961/2005, Robert Steiner, 729.696.101-59, ICMS, R\$ 132,89; 5) 125.000.962/2005, Embaixada do México, 03.781.063/0001-10, ICMS, R\$ 385,65; 6) 125.000.963/2005, Miguel Gómez de Aranda Y Villen, 741.542.491-34, ICMS, R\$ 128,40; 7) 125.000.964/2005, Embaixada da República da Hungria, 03.732.939/0001-39, ICMS, R\$ 186,54; 8) 125.000.965/2005, Embaixada da República da Hungria, 04.468.489/0001-81,

ICMS, R\$298,57; 9) 125.000.966/2005, Azman Roslee Anuar, 730.555.061-20, ICMS, R\$ 214,15; 10) 125.000.967/2005, Siegfried Jansen, 736.031.201-91, ICMS, R\$ 596,31; 11) 125.000.968/2005, Embaixada do Haiti, 04.170.237/0001-71, ICMS, R\$ 1.895,37.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 22/05, de 25 de outubro de 2005 do Gerente de Controle do Crédito Tributário da Diretoria de Arrecadação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, publicado no DODF 205, de 27 de dezembro de 2005, página 07, item nº 10, ONDE SE LÊ: "...CIP/2003", LEIA-SE "...CIP/2004". (Processo 124.008.273/2004); e no item nº 09, ONDE SE LÊ: "...CIP/2003", LEIA-SE "... CIP/2004". (Processo 124.005.631/2004).

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

ATO DECLARATÓRIO N.º 207, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de /1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 048.000.751/2005, JOÃO LOPES SOBRINHO, QNJ 32 LT 18, 20309880, R\$ 200,28, R\$ 90,44; 042.001.032/2005, GUIOMAR XIMENES DO PRADO, QNM 40 CJ F2 LT 43, 47111526, R\$ 55,16, R\$ 90,44; 042.000.918/2005, JOAQUINA ALVES MOTA, QNL 23 CJ A LT 12, 20623127, R\$ 229,94, R\$ 90,44; 042.001.315/2004, GETULIO DA SILVA ROCHA, QR 619 CJ 2 LT 17, 46866965, R\$ 28,30, R\$ 41,11; 042.000.242/2005, IOLANDA DE PAULA NOGUEIRA, QNA 5 LT 30, 20001320, R\$ 343,90, R\$ 139,78; 042.000.554/2005, MARIA NOGUEIRA GOMES, QR 513 CJ 6 LT 15, 46405348, R\$ 46,94, R\$ 41,11; 042.000.767/2005, MARIA REZENDE AGUIAR, QNG 36 LT 63,20214251,R\$ 237,91,R\$ 139,78; 042.001.568/2004, LIDUINA LAURINDA FERREIRA, QR 303 CJ 12 LT 23, 45704333, R\$ 32,24, R\$ 41,11; 042.000.595/2005, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SOUZA, QSD 12 LT 11, 21103712, R\$ 302,56, R\$ 139,78; 042.000.081/2005, TEREZINHA DE JESUS COELHO SOUSA, QR 317 CJ 5 LT 9, 46744134, R\$ 25,94, R\$ 41,11; 042.000.623/2005, AREOLINA CESAR SANTANA, QNJ 38 LT 24, 20311923, R\$ 161,65, R\$ 90,44; 042.000.947/2004, DELZUITA RODRIGUES DE OLIVEIRA, QR 514 CJ 15 LT 9, 45695318, R\$ 32,87, R\$ 41,11; 042.002.092/2004, JULIÃO DIAS DA COSTA, QR 411 CJ 2 LT 5, 46784209, R\$ 59,17, R\$ 41,11; 042.000.421/2005, ZELINA FERREIRA DA CRUZ, QR 306 CJ 14 LT 9, 45715114, R\$ 57,44, R\$ 41,11; 042.001.306/2005, JOAQUIM TRAJANO DA SILVA, QR 409 CJ 4 LT 16, 46782540, R\$ 50,09, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 208, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de /1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 50%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.001.294/2004, MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, QR 612 CJ 2 LT 7, 45327416, R\$ 20,61, R\$ 20,55; 042.001.141/2004, JOSÉ LOUREIRO CALASANS, QR 415 CJ 8 LT 24, 46793526, R\$ 18,22, R\$ 20,55. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos

3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 209, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005

Isenção do IPVA – Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e no uso da competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 04, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de /85, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, os veículos com adaptações especiais destinados ao uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadores de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Veículo, Placa, Exercício, Valor da Renúncia. 042.006.393/2005, GUSTAVO SILVA FILHO, TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, JY4709, 2005, R\$ 419,44; 042.006.461/2005, LUCILIA RUFINO DOS SANTOS, PEUGEOT/206 14 PRESENC, JY0819, 2005, R\$ 22,63; 042.006.256/2005, SANDOVAL COUTINHO GAMA, TOYOTA/COROLLA XLI16VVT, JGO5928, 2005, R\$ 419,44. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

Isenção do ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de /96, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, De Cujus, Data do Óbito, Valor da Renúncia: 042.004.974/2005, ISAC LAZARO DE MEDEIROS, ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, 27/02/2004, R\$ 2.457,54; 043.005.545/2005, VIVIANE IZABEL PETTENGILL DE OLIVEIRA, PAULO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR, 27 de março de 2002, R\$ 414,28; 124.005.362/2005, PATRICIA DE SOUZA GOMES, NICOLINA DE SOUZA GOMES, 10/05/2000, R\$ 2.029,72; 042.006.220/2005, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS, HILDA CARDOSO CÍCERO, 28/05/2004, R\$ 2.509,44; 042.006.186/2005, MÁXIMA ALVES GOIS, ANTÔNIO FERREIRA GOIS e TEREZA ALVES GOIS, 16/07/2004 e 09 de março de 1975 respectivamente, R\$ 1.375,34; 042.006.077/2005, ROSELENE CAIRES LUZ, HELENICE CAIRES LUZ, 04 de dezembro de /2003, R\$ 1.972,29; 042.004.796/2005, CELSON RICARDO DE SOUZA, TEREZINHA ALVES DA SILVA, 04 de março de 2005, R\$ 993,52, 042.006.088/2005, ELIELINDA DE SALES OLIVEIRA, PAULO AFONSO DE OLIVEIRA, 21/07/2000, R\$ 1.775,49; 042.005.411/2005, SHEYLA CAROLINA DE OLIVEIRA, JOÃO MATEUS DE OLIVEIRA, 07/11/2004, R\$ 1.428,42; 042.005.279/2005, KATYA DE SOUZA LEAL, JOVAIR ANTONIO DE SOUZA, 11/07/2004, R\$ 13/07/2004.

O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de /94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 211, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de /1996, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2003, 2004 e 2005, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP.

042.004.433/2005, ALTAMIRO DIAS TORRES, QNL 16 CJ C LT 37, 45217009, R\$ 203,73, R\$ 250,45. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 212, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU – Ex-combatente

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 215, de 23 de dezembro de /91, declara:

ISENTO DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos ex-combatentes ou suas viúvas, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU.

042.001.442/2005, ELLEN DE AZEVEDO CALDAS, CSB 6 LT 8 AP 221, 45188491, R\$ 157,55.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 10 de novembro de 2005

A GERENTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, DE 23 de março de 2004, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, os pedidos de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativos aos seguintes processos, contrariando a Lei 1343/96 conforme o exposto na seguinte ordem: Processo, Interessado, “De cujus”, Data do Óbito, Motivo. 042.005.546/2005, IVANEIDE DA COSTA MIRANDA, MARCELO ALVES OLIVEIRA, 24/05/1999, O de cujus não residia no imóvel objeto da partilha; 042.005.332/2005, JOVENTINA CORREA CAMARGO, Falta de amparo legal, não preenche os requisitos de isenção do ITCD.

Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 11 de novembro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de /96, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2005 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (012001/2005), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos, contrariando, assim, o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996. 042.006.587/2005, TEREZINHA MARIA DE LUCENA, QS 6 CJ 230 BL B LT 8, 47113405; 042.000.714/2005, FRANCISCO ALCIMAR ALVES, QS 8 CJ 230 BL A LT 1, 46093710.

Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de /85, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/94 e suas alterações posteriores, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do IPVA para veículo destinado ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo a seguir identificado, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Veículo, Placa, Motivo, Exercício. 124.005.978/2005, NIVALDO PINHEIRO, GM/VECTRA GLS, JEF1948, Possui benefício para outro veículo, e veículo não registrado como táxi na data do fato gerador (012001/2005), 2005. O interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 215, de 23 de dezembro de /91, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no exercício de 2005, para o imóvel pertencente ao ex-combatente, abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que o imóvel não pertence ao contribuinte conforme sentença judicial. 042.000.951/2004, ANTONIO DE LIMA PRADO, CSB 01 LT 03 AP 201, 4560715X. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 14 de novembro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de /96, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2005 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que à época do fato gerador do IPTU/TLP (012001/2005), o requerente não utilizava o imóvel objeto do pedido como sua residência e de sua família, contrariando, assim, o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996. 042.002.804/2004, JORGE DE OLIVEIRA RUELA, QR 511 CJ 5 LT 7, 46837426. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 190, de 21 de outubro de 2005, publicado no DODF nº 205, de 27 de dezembro de 2005, página 09, que declarou a isenção do ITCD, referente ao processo 042.004.899/2005, ONDE SE LÊ: "...06/08/2004...", LEIA-SE: "...05/08/2004..."

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 25 de novembro de 2005, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 013/2003. Recorrente: MUSIKELLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Suplente Carlos Henrique de Azevedo Oliveira

RE 024/2005. Recorrente: CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recur-

sos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

REOP 020/2005. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: ALI MIRFENDERESKI. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

REOP 025/2005. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida : PERIM COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 14 de novembro de 2005.

CELY CURADO

Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de novembro de 2005, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 037/2003 e REO 018/2003. Recorrentes: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA DROGARIA e Subsecretaria da Receita. Recorridas : Subsecretaria da Receita e ANTONIO RODRIGUES DA SILVA DROGARIA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

RV 253/2004. Recorrente: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Advogado : Florentino Luiz Ferreira. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

RV 025/2005. Recorrente: MOINHO ALIANÇA LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

REO 159/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : ELMA TORRES DE FLOREMBEL (MDM HOMEM). Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Suplente Cláudio Costa Vargas. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de novembro de 2005, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 187/2004 e REO 132/2004. Recorrentes: NATIVA ALIMENTOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado : Cassius Ferreira Moraes. Recorridas : Subsecretaria da Receita e NATIVA ALIMENTOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO SUPL. CLÁUDIO DA COSTA VARGAS)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 013/2005. Recorrente: ODONTO TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

RV 084/2005. Recorrente: COMERCIAL PONTES LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

REO 068/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: MSB SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/C Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 14 de novembro de 2005.

CELY CURADO

Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

Em 14 de novembro de 2005

Processo 30.004.881/2002 Interessado: ESCOLA de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 210/2005-CEDF, de 04 de outubro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, a Escola de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, situada no SHIN, Centro de Atividades 2, Lote 21, Lago Norte, Brasília-DF, mantida pela Associação de Formação de Trabalhadores em Informática – EFTI, sediada no mesmo endereço; autorizar o funcionamento para a Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Informática, habilitações profissionais de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Rede de Computadores e Técnico em Web Designer; aprovar a Proposta Pedagógica, os Planos de Curso de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Rede de Computadores e Técnico em Web Designer e as respectivas matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II e III do citado parecer. validar os atos escolares praticados pela instituição até esta data.

Processo 030.004.165/2003 Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SENAC Plano Piloto; Centro de Educação Profissional – SENAC Taguatinga; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional do Distrito Federal – SENAC – AR/DF HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 219/2005-CEDF, de 18 de outubro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) autorizar o funcionamento da Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Gestão, habilitação profissional de Técnico em Secretariado, a ser implantada no Centro de Educação Profissional – SENAC Plano Piloto, localizado no SEUPS EQ 703/903, Bloco “A” e no SCS Quadra 6, Bloco “A”, nº 172, 1o, 3o e 4o andares do Edifício Jessé Freire, Brasília-DF e no Centro de Educação Profissional – SENAC Taguatinga, situado no Setor “G” Norte A/E nº 39, Taguatinga-DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional do Distrito Federal – SENAC AR/DF; b) aprovar o Plano de Curso, bem como a respectiva matriz curricular que constitui anexo do citado parecer.

Processo 080.021.609/2004 Interessado: ESCOLA INFANTIL Cícero Pereira HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 225/2005-CEDF, de 25 de outubro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: Credenciar, por 5 (cinco) anos, a Escola Infantil Cícero Pereira, localizada no SGAN Quadra 915, Conjunto E, Brasília – Distrito Federal, mantida pelo Grupo da Fraternidade Cícero Pereira; Autorizar o funcionamento da educação infantil – creche para crianças de 2 a 3 anos e pré-escola para crianças de 4 a 6 anos, até o ano de 2005, e para crianças de 4 a 5 anos, a partir do ano de 2006; Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Processo 030.002.542/2005 Interessado: LEANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 226/2005-CEDF, de 1º de novembro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Leandro Pereira do Nascimento, na Richard Montgomery High School, em Rockville, Maryland – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 251, de 04 de setembro de 2003, publicada no DODF nº 173, de 08 de setembro de 2003, página 09, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ONDE SE LÊ: I...Conjunto “C”. LEIA-SE:Conjunto “B”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO**

Em 08 de novembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, AUTORIZOU a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.012.596/2005, cujo objeto é a prestação de serviço,

referente à contratação de Clínica da iniciativa privada para realização de exame de cintilografia para o paciente IRACI PAULO DE T. ALMEIDA, em favor da firma Clínica Medinuclear S/C Ltda, CNPJ – 26.473.819 / 0001 - 60, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 432,62 (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV (emergencial) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 08 de novembro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, AUTORIZOU a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação emergencial do processo 060.014.239/2005, cujo objeto é a prestação de serviço, referente a locação de ventiladores microprocessados, monitores e oxímetros, com manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com com fornecimento de peças de reposição, insumos e acessórios, destinados as Unidades de Terapia Intensivas da Rede Hospitalar, em favor da firma Dixtal Biomédica Indústria e Comércio Ltda, CNPJ – 63.736.714 / 0001- 82, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais), com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV (emergencial) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 08 de novembro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

DESPACHO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 11 de novembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.014.768/2005, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à contratação de laboratório na iniciativa particular para realização de exames visando o diagnóstico de trombofilia, destinados ao paciente SOLIMAR COSTA, em favor do Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda, CNPJ – 00.718.528 / 0001 - 09, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 873,00 (oitocentos e setenta e três reais), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 11 de novembro de 2005, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**

Em 14 de novembro de 2005.

Processo: 112.004.137/2005 - Referência: EMISSÃO DE NOTA de Empenho para aquisição de assinaturas do Jornal de Brasília. De conformidade com Inciso I do Artigo 25 e Caput do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor da empresa MEIO & MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA, para aquisição de 06 (seis) assinaturas anuais do Jornal de Brasília, para o período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 2.202,00 (dois mil, duzentos e dois reais), por conta da Fonte de Recursos 220, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001, Natureza de Despesa 33.90.39.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe Sobre Votação na 10ª Reunião Plenária Ordinária do STPC A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DFTRANS-TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sra. CLEIDE BEL DOS SANTOS; Representante do DFTRANS/DF na qualidade de Presidente; Sr. JOSÉ ARLINDO CRISTINO, Representante dos Operadores Autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal Sr. GILSON LOBO, Representante das Empresas Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília do Distrito Federal e a presença, Sr. PLAUTO MOREIRA DA CRUZ, Representante do Sistema de Transporte Público Alternativo, O Sr. FREDERICO GUILHERME COSTA MENDES CATEB; Representante dos Usuários, Sistema de Transportes Público Coletivo do Distrito Federal. Considerando o resultado da 10ª (DECIMA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO STPC DO DISTRITO FEDERAL, do ano de dois mil e cinco realizada no dia 06 de outubro de 2005, resolve:

Indeferir os Recursos referentes aos processos sem pagamento nºs: 098000022/05-PLANALTO; 098000021/05-PLANALTO; 098000020/05-PLANALTO; 098000018/05-PLANALTO; 098000068/05-PLANALTO; 098000027/05-PLANALTO; 098000026/05-PLANALTO; 098000025/05-PLANALTO; 098000024/05-PLANALTO; 098000023/05-PLANALTO; 098000053/05-PLANALTO; 098000067/05-PLANALTO; 098000215/05-PLANALTO; 098000017/05-PLANETA; 098000284/05-PLANETA; 098000283/05-PLANETA; 098000052/05-PLANETA; 098000037/05-PLANETA; 098000051/05-PLANETA; 098000019/05-SATELITE; 098000282/05-SATELITE; 098000194/05-SATELITE; 098000071/05-SATELITE; 098000069/05-SATELITE; 098000050/05-SATELITE; 098000039/05-VIVA BRASÍLIA; 098000066/05-VIVA BRASÍLIA; 098000038/05-RAPIDO BRASÍLIA; 098000070/05-RAPIDO BRASÍLIA; 098000113/05-LOTÁXI; 098000112/05-LOTÁXI.

CLEIDE BEL DOS SANTOS
Presidente da Junta

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DIP/2 – SEÇÃO DE PENSÃO MILITAR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DP de 13 de novembro de 1997, publicada no DODF nº 23 de 1º de fevereiro de 1996, ONDE SE LÊ: “no valor mensal, inicial de R\$ 495,04 (quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), LEIA-SE: “ no valor mensal, inicial de R\$ 482,30 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)” processo 1271/95

Na Portaria DP de 07 de março de 1995, publicada no DODF nº 124 de 29 de junho de 1995, p. 33, ONDE SE LÊ: “na forma do artigo 71, alíneas “b”, da Lei nº 6.023/74 c/c o artigo 141 da Lei nº 7.289/84, LEIA-SE: “na forma dos arts. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/60 e 71, alínea “b” da Lei nº 6.023/74, c/c artigo 141 da Lei 7.289/84;

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, resolve: AUTORIZAR a concessão de apoio na forma do art. 1º, Inciso I, letras “e” e “j”, da Portaria Normativa nº 05, para a realização do evento “Ferrock 20 Anos”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural constante do processo 150.002.680/2005. Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, resolve: AUTORIZAR a concessão de apoio na forma do art. 1º, Inciso I, letra “e”, da Portaria Normativa nº 05, para a realização do evento “LIESB-Liga das Escola de Samba e Blocos de Brasília”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural constante do processo 150.002.699/2005. Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de novembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os

pareceres constantes às fls. 01/03 e 18/19, do processo 150.002.705/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo Teatral BAGAGEM CIA DE BONECOS, representado pela empresa CRIAR E ANIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME, no valor total de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), que fará 02 apresentações nos dias 08 e 09 de novembro de 2005, na Escola Classe Ponte Alta e Cachoeirinha, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de novembro de 2005

Processo: 150.001.117/2005, Interessado: VANESSA PINHEIRO CORREA DA SILVA, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de VANESSA PINHEIRO CORREA DA SILVA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00280/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CD - TRANSPARENCIAS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.760/2005; Interessado: PEDRO CASTRO MARTINS, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de PEDRO CASTRO MARTINS, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00281/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “ADUBO OU SUTIL ARTE DE ESCOAR PELO RALO” apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.700/2005; Interessado: HENDEL BEZERRA DE MIRANDA, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de HENDEL BEZERRA DE MIRANDA, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00282/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “OFICINA MONTAGEM DE TEATRO O BICHO PIRÔ – ATORES IN CONCERT”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.572/2005; Interessado: CÉLIA ARAUJO DE AZEVEDO, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CÉLIA ARAUJO DE AZEVEDO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00283/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “TUDO BEM”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.531/2005; Interessado: NELSON LATIF FAKHOURI FILHO, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de NELSON LATIF FAKHOURI FILHO, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00284/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CD NELSON LATIF”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.579/2005; Interessado: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00285/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CD - BOSCO OLIVEIRA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.852/2005; Interessado: CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00286/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "MÁSCARAS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.811/2005; Interessado: ALESSANDRO LIMA BRANDÃO, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ALESSANDRO LIMA BRANDÃO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00287/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "PEQUENA PAISAGEM DO MEU JARDIM", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.033/2004; Interessado: MARIA ANDREA FERREIRA HORTA, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA ANDREA FERREIRA HORTA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00288/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "RITOS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.061/2005; Interessado: CATERETÊ - ASSOCIAÇÃO ARTIS. E CULT. DE PLANALTINA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de CATERETÊ - ASSOCIAÇÃO ARTIS. E CULT. DE PLANALTINA, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00289/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "ENCANTOS DE UM CAIPIRA" apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 11 de novembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 50 do processo 220.000.444/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da FEDERAÇÃO BRASILENSE DE GINÁSTICA para atender despesas com o "VI TORNEIO NACIONAL DE GINÁSTICA RÍTMICA", pelo valor de R\$19.330,00 (Dezenove mil, trezentos e trinta reais), autorizando o empenho da despesa e

o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, tendo em vista a justificativa acostada às fls 39 do processo 220.000.415/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAÍZES DO BRASIL para atender despesas com a "REALIZAÇÃO DO BATIZADO ROOTS OF BRASIL 2005 USA E IV SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA", pelo valor de R\$ 59.682,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, tendo em vista a justificativa acostada às fls 38 do processo 220.000.446/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do INSTITUTO CENTRO DA JUVENTUDE para atender despesas com o "TORNEIO SANTINHO DE FUTSAL", pelo valor de R\$ 21.749,50 (Vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de novembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, tendo em vista a justificativa acostada às fls 46 do processo 220.000.453/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do INSTITUTO ESPORTE SOCIAL para atender despesas com a "REALIZAÇÃO DO 1º REVEZAMENTO AQUÁTICO DO PONTÃO", pelo valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA - FUNPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III do seu Estatuto, instituído pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolvem: a) APROVAR por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator (folha 40), relativo ao processo 196.000.569/2004, conforme parecer da Procuradoria Jurídica (folha 26), constante dos autos; b) AUTORIZAR a incorporação dos bens no acervo patrimonial da FUNPEB.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, DILTON BATISTA SILVA, WILSON EURICO NOBRE DA SILVA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, FÁTIMA ROCHA FARIA, ACLISIO FRANCISCO ALVES, RICARDO C. DE FREITAS CHAVES, MARIA LUZIA MELO MEIRELES, GUTEMBERG B. DO ESPÍRITO SANTO e

RILDETE RODRIGUES DA SILVA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 09 de novembro de 2005

Informação nº 70/2005 - (DGA/AA); Processo 27932/2005; Assunto: Inexigibilidade de licitação - renovação do periódico "Suma Econômica" - RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor da empresa COP Editora Ltda., para atender despesas com a renovação do periódico "Suma Econômica".

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO